



MUNICÍPIO DE MAMBORÊ

Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22

Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br

www.mambore.atende.net

LEI MUNICIPAL Nº 019/2026

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial incluir vínculo de recursos através de Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL: Faço saber que a Câmara Municipal de Mamborê, Estado do Paraná, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício Crédito Adicional Especial, no orçamento geral do Município por Excesso de Arrecadação, no valor de até R\$ 2.532.448,80 (dois milhões quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos), na seguinte Dotação Orçamentária:

UNID.ORÇAMENT. PROJ. / CODIGOS	VINCULO O FONTE	E S P E C I F I C A Ç Ã O	VALOR R\$
10.000 10.002 0015.0451.0011.1032 3400000000000000 3440000000000000 3449000000000000 3449051000000000 3449093000000000	 855 855	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL PROTECAO SOCIAL BASICA CONST./AMPL./REF.REDE PUB.DE ASSIS.SOCIAL CRAS/CCI/ABRIGO DA CRIANCA E ADOLESC. E IDOSO E OUTROS. DESPESAS CAPITAL INVESTIMENTOS APLICACOES DIRETAS OBRAS E INSTALAÇÕES INDENIZACOES E RESTITUICOES	 2.532.448,80
		TOTAL GERAL	2.532.448,80

Art.2º - Para cobertura das despesas citadas no artigo anterior ficam indicados como recursos o Excesso de Arrecadação em igual importância na seguinte rubrica de receita:

REBRICA DA RECEITA	FONTE RECURSO	D E S C R I Ç Ã O	VALOR
4132101110508000000	855	Rend.Aplicacao Infraestrutura .- Pavimentacao de vias Urbanas	50.000,00
4242299011200000000	855	Transferência Infraestrutura .- Pavimentacao de vias Urbanas	2.482.448,80
		TOTAL GERAL	2.532.448,80

Art. 3º - Ficam alterados as Ações e Projetos no mesmo teor e valor os anexos do PPA – Plano Plurianual de Investimento 2026 a 2029 e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária nº 48/2025.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Mamborê, 11 de março de 2026.

Registre-se e publique-se.

SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ

Prefeito